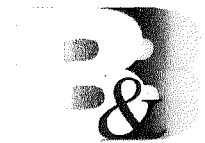
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA</b>				Número da Nota
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				21
	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>				Data e Hora de Emissão 23/08/2017 15:28:54
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
<b>Razão Social:</b>	BULIGON SOCIEDADE DE ADVOGADOS				
<b>CPF / CNPJ:</b>	07.582.908/0001-08	<b>Inscrição Municipal:</b>	17 14 0495737-8		
<b>Endereço:</b>	R.PROFESSOR MACEDO FILHO, 000315 - BAIRRO: BOM RETIRO			<b>Tel.:</b>	41 - 30278945
<b>Município:</b>	CURITIBA	<b>UF:</b>	PR	<b>Email:</b>	debora_roliveira@hotmail.com
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
<b>Nome/Razão Social:</b>	LEANDRE DAL PONTE				
<b>CPF / CNPJ:</b>	806.350.839-49	<b>IMU:</b>	<b>Outro Doc.:</b>		
<b>Endereço:</b>	AV. PREFEITO OSMAR SABBAG, 1055 - BAIRRO: JARDIM BÔTANICO - CEP: 80210000				
<b>Município:</b>	Curitiba	<b>UF:</b>	PR	<b>Email:</b>	debora_roliveira@hotmail.com
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
<p>Análise das proposições submetidas ao Plenário e Comissões no período; análise da solicitação de instauração de processo contra o Presidente da República; elaboração de emendas às</p> <p>Medidas Provisórias 789, 790 e 791 de 2017; análise da Indicação n. 3891/2017; análise do Requerimento 64/2017 da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; análise do Requerimento à Mesa nº 6961/2017; análise do Requerimento nº 148/2017 da CLP; análise do Requerimento nº 590/2017, da CSSF.</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 6.000,00</p>					
<b>VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 6.000,00</b>					
<b>Código da Atividade</b>					
17 - 14 - Advocacia.					
<b>Valor Total das Deduções (R\$)</b>	<b>Base de Cálculo (R\$)</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Valor do ISS (R\$)</b>	<b>Crédito p/ Abatimento do IPTU</b>	
0,00	6.000,00	2,00	120,00	12,00	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
<p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.</p> <p>O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.</p> <p>Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.</p> <p>Não gera direito a crédito fiscal de IPI.</p>					




**BULIGON & BULIGON**  
— Sociedade de Advogados —

## **RECIBO DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS**

RECEBEMOS DE **LEANDRE DAL PONTE**, brasileira, em união estável, Deputada Federal, portadora do CPF nº 806.350.839-49 RG nº 5. 695.722-7, residente e domiciliada na Av. Prefeito Osmar Sabbag, nº 1055, Jardim Botânico, Curitiba-PR, em data de 23/08/2017, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais ), referente a Nota Fiscal Eletrônica nº (21), para pagamento de honorários advocatícios fixados no contrato 010/2015.

Curitiba –PR, 23 de Agosto de 2017

  
**Vinicius Buligon**  
**OAB/PR 33.636**

**BULIGON & BULIGON Sociedade de Advogados**